



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

1954

CONTRATO 03/2019

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Endereço : Rua Ernesto Piazzetta, 202

Cidade : Curitiba

Estado : Paraná

CNPJ : 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Endereço: Rua Duque de Caxias

Cidade: Virmond/PR

Estado: Paraná

CNPJ : 95.587.689/0001-09

Representante Legal: ALCI FRANCISCO ZAPPANI

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de dispensa de Licitação N° 003/2019, de 28 de maio de 2019, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGE, E-SOCIAL e histórico funcional.

Sistema de Licitação e Compras - Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho.

Sistema de Controle de Frotas - Permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.

Sistema de Apoio Administrativo para as atividades do Controle Interno - Registro das atividades da unidade central de controle interno através de instauração de procedimentos, questionários e comunicações entre os membros do controle interno e os responsáveis setoriais designados a prestar esclarecimentos a unidade central de controle interno, anexo de documentos/relatórios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Portal da Transparência - Disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUACÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 de Junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA o valor Anual de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado na vigência deste contrato, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. A LICENCIADA deverá efetuar a quitação das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

P356

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.



RS 57

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Câmara as despesas de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PS58

Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.


Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Virmond, 01 de junho de 2019.




JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
LICENCIADA

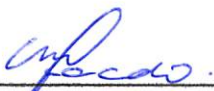


ALCI FRANCISCO ZAPPANI
LICENCIADORA

TESTEMUNHAS



Nome: Antonio Juraski
CPF: 240.925.419-53



Nome: Parnella Louise de Macedo
CPF: 041.606.569-43



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Pg 59

Extrato de Contrato

Contrato n.º 03-2019

Dispensa de Licitação n.º 03/2019-CMV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ALCI FRANCISCO ZAPPANI**.

Contratada: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, 202, Município de Curitiba Paraná inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**.

Valor total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em parcela única.

Vigência: de 01 de Junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Data de Assinatura: 01 de Junho de 2019.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



ps 60

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 07.727.521/0001-43
Rua Cataratas, 179 - Centro - CEP: 85.540-000 - Fone: 42.3036-1132

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 27/2019 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 027/2019 - PMC cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETARIA DE SAÚDE BEM COMO AOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, as seguintes empresas:

- LITS DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 85.081.115/0001-00. LOTE 01 - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18. LOTE 02 - Itens: 02 e 06. LOTE 03 - Itens: 10 e 12. LOTE 04 - Item: 01, no valor total de **R\$ 66.287,00** (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais).
- BIANCHI & BIANCHI LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 26.500.121/0001-96. LOTE 01 - Itens: 09 e 14; LOTE 02 - Itens: 01, 04, 05, 07 e 08. LOTE 03 - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor total de **R\$ 152.076,50** (cento e cinquenta e dois mil setenta e seis reais e cinquenta centavos).
- NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 29.515.361/0001-52. LOTE 05 - Itens: 02, 03, 05, 06.

Cantagalo, 03 de junho de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 23/2019

SÚMULA: Concede diária a Vereador e às outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedida Diária a Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Valdir Santo Padilha;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 150,00 S/P;

Município Destino/UF: CURITIBA - PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Reunião com o chefe da Casa Cívil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 24/2019

SÚMULA: Concede diária a Vereador e às outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedida Diária a Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Derli Francisco Rodrigues Costa;
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 350,00 C/P;

Município Destino/UF: CURITIBA - PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Evento o Tribunal de Contas e a Sociedade, Comemoração 72 anos do TCE PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 3 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ Nº. 06.261.923/0001-48
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Jacarandá, 1063 - Centro - Fone: (41) 3333-4212 - Fax: (41) 3333-3233 - Cep: 87.406-600 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: fone@quedasdoiguazu.pr.gov.br - fone@quedasdoiguazu.pr.gov.br

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, FORMA DA DISPUTA O MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BICICLETAS, TRICICLETAS E MOTOBIKES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM POÇOS JACARANDÁ, CAMPOUTOS MUNICIPAIS E ESCOLAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO EM GERAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo à Edital - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Critério de Julgamento da Proposta	Menor Preço por Lote (Maior percentual de desconto por lote) DESCONTO LINEAR A TODOS OS ITENS DO LOTE
Empacotamento e Recolhimento dos Envelopes:	Dia: 24 DE JUNHO DE 2019 Hora: das 08h30 às 10h30 minutos Horário de Brasília
Início do Sessão Pública:	Dia: 24 DE JUNHO DE 2019 Hora: às 14:00 horas Horário de Brasília
Local:	Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu Pr.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como a edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.licitacoes.com.br e no site de Licitações, localizada no Site do Poder Judiciário de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Jacarandá, 1063, Centro, Fone: (41) 3333-7000, no horário normal de expediente das 08:00h às 12:00h, horas de 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira.

Quedas do Iguaçu, 03 de junho de 2019.

Marlene Fatima Manica Revers
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Larajeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.330/0001-65

REPUBLICAÇÃO - EDIÇÃO 306 DE 16/01/2019
PORTARIA Nº 02/2019

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Larajeiras do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Larajeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 3º inciso IV, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Larajeiras do Sul, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, conforme segue:

I - PREGOIEIRO
Joel Cesar Almeida - CPF: 392.217.259/68

II - EQUIPE DE APOIO
Julio Maria Aires de Oliveira - CPF: 443.419.849-34
Ney Becker - CPF: 506.145.419-72
Gilmair Zaccaro - CPF: 492.171.489/44

Art. 2º - Fica Concedida Função Gratificada - FG 01 - Pregoeiro, nos termos da Lei Nº. 60/2017 de 12/12/2017 Publicada no Jornal Correio da Povo do Paraná, na Edição 2789 de 13/12/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Larajeiras do Sul, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato
Contrato n.º 03-2019
Dispensa de Licitação n.º 03/2019-CMV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ALCI FRANCISCO ZAPPANI.

Contratada: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, 202, Município de Curitiba Paraná inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR.

Valor total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em parcela única.
Vigência, de 01 de Junho de 2019 a 31 de maio de 2020.
Data de Assinatura: 01 de Junho de 2019.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 122/2014, de 19 de setembro de 2014, torna pública o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 31 de maio de 2019, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação dada em 04 de 2005/2018, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	EMPRESA VENCEDORA
001	Diesel Comum	1%	AUTO POSTO STANE LTDA CNPJ 08.850.985/0001-56
002	Diesel S10	1%	AUTO POSTO STANE LTDA CNPJ 08.850.985/0001-56
003	Etanol Comum	1%	AUTO POSTO STANE LTDA CNPJ 08.850.985/0001-56
004	Gasolina Comum	1%	AUTO POSTO STANE LTDA CNPJ 08.850.985/0001-56

Marquinho/PR, em 31 de Maio de 2019.

LUZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

ENCONTRA-SE NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE GUARAPUAVA - PR, À DISPOSIÇÃO DE FAMILIARES, UM CORPO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SEXO MASCULINO, DE COR PARDI, OLHOS CASTERHOS, CABELOS GRISALHOS E RASPADOS, ALTURA APROXIMADA 1,70M.
APRESENTANDO AS SEGUINTES VESTES: JAQUETA AZUL, CAMISETA CINZA ESCURO, CINTO DE LONA COLORIDO (VERMELHO E BEGE), CALÇA JEANS AZUL, CUECA VERDE, UM PAR DE MEIAS BRANCAS E UM PAR DE TÊNIS PRETO E BRANCO.
CASO NÃO SEJA RECLAMADO, O CORPO PODERÁ SER DESTINADO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PESQUISA, CONFORME LEI Nº 8.501/92.

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA. O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PROFESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de manutenção predial, destinados a atender as demandas da UFFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 17/06/2019, às 09h15min.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Universidade Federal da Fronteira Sul www.ufes.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Chapecó/SC, 31 de maio de 2019
BERTIL LEVI HAMMARSTROM
Pregoeiro